



FeSaúde
NITERÓI



Edital n° 90005/2025

Pregão Eletrônico

CONTRATANTE

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

UASG: 927827

OBJETO

Aquisição de **materiais de consumo, sendo materiais de expediente e de escritório**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Sede Administrativa e das unidades de saúde, que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 391.785,44 (trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto



FeSaúde
NITERÓI



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário do Edital de Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
11. DOS RECURSOS.....	29
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2025
Processo Administrativo n.º 9900052475/2024

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Niterói, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, CEP 24.040-050, Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a aquisição de materiais de consumo, sendo materiais de expediente e de escritório, para atender às demandas da Sede Administrativa e das unidades de saúde geridas por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá cota destinada às ME/EPP e não haverá exclusividade para as ME/EPP.

3.6. Não se veda a participação de cooperativa.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de contratação complexa ou de alto vulto, bem como pela decisão de parcelamento da solução em itens, com base no Acórdão 1.165/2012 do e. Tribunal de Contas da União (TCU);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possuir empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (unitário, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao imo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Do reajuste dos preços

5.14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

5.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

5.14.4. 15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

5.14.5. Deverá ser adotado o índice setorial, refletindo a variação dos custos daquele segmento específico, sendo autorizado o índice geral quando inexistir o setorial. Caso o contrato preveja itens de natureza distintas, com índices setoriais específicos, deverão ser previstos índices distintos para cada família de itens.

5.14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



5.14.7. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

5.14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.14.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

5.14.11. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

5.14.12. a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

5.14.13. b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

5.14.14. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.14.15. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

5.14.16. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

5.14.17. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.18. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**.
- 6.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.
- 6.11. De acordo com o modo de disputa adotado para o envio de lances na presente licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. 6Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma da alínea a) do §1º do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser penalizado em caso de descumprimento.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou seja, materiais classificados como de mobiliários em geral, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, pelo menos **20% (vinte por cento) do valor total de cada item** vencedor da presente contratação.

8.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. No caso de sociedade de constituída sob a forma de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta ou de procedimento de licitação;

8.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aceitos apenas por meio da Plataforma do Compras.Gov.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.21. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei n.º 14.133/21, art. 64), para:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso, sendo que a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

9.2. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

9.4.1. prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogado por igual período, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme art. 129 da referida norma municipal.

9.5. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

9.5.1. Homologado o resultado do procedimento, o proponente mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.5.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.5.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. **Do preço registrado**

9.6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

9.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

9.6.4. Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6.4.1. Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 10.9.3, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6.6. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6.8. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6.8.1. Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.6.9. O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.6.10. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

9.6.11. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.9.11, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.6.12. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.13. Os novos valores a serem registrados, conforme itens deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

9.6.14. Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados.

9.6.14.1. O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

9.6.15. Os preços registrados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registros de Preços.

9.6.15.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

9.6.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.6.17. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE).

9.6.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.19. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

9.6.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

9.6.22. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão.

9.6.23. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; b) a partir da data do requerimento da contratante, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

9.6.24. Caso, na data da prorrogação Ata de Registro de Preços, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da contratada, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da contratada, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.6.25. A extinção do Ata de Registro de Preços não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

9.6.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.6.27. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. **Da alteração da Ata de Registro de Preços**

9.7.1. O Órgão Gerenciador poderá alterar a Ata de Registro de Preços, quantitativamente e qualitativamente, por meio de Termo Aditivo.

9.8. **Da Execução Contratual:**

9.8.1. O prazo de entrega e dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.8.3. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da proposta comercial vencedora.

9.8.4. Quando enviado por meio eletrônico, a contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e, na ausência da confirmação, fica fixado prazo de recebimento tácito de 2 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar a verificação da data da sua ciência (ainda que ficta) e eventual constituição em mora.

10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. O proponente interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do sistema ComprasGov, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema ComprasGov, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

11.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 11.1.



11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Fica assegurada à Contratante a possibilidade de rescindir unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, incluindo a imposição de multa, nos casos em que a Contratada praticar atos lesivos à Administração Pública, conforme definidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

12.15.1. A rescisão será formalmente comunicada à Contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação aplicável. Além disso, a rescisão poderá ensejar a inscrição da Contratada nos cadastros de sanções administrativas e o impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos da lei.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail **licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Fundação Estatal (<https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários



- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Formulário de Proposta de Preços
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Ordem de Compra

Niterói, 26 de maio de 2025.

Autorizo:

Ratifico:

Paula Barros Félix

Diretora de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói

Maria Célia Valladares Vasconcellos

Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói



Termo de Referência

Pregão eletrônico, para o **Sistema de Registro de Preços**, para **aquisição de materiais de escritório**, para atender as necessidades das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

Objeto: O objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, é a aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades das unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

Observações: A contratada deverá entregar os produtos no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, fundamento no art. 64 c/c art. 120 ambos do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compra.

Regime de execução do objeto: Empreitada por preço unitário.

Termo de Referência n.º 067/2024

Versão n.º 004/2025

Data de elaboração: 09/04/2025

Processo Administrativo n.º 9900052475/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, é **aquisição de materiais de escritório e expediente**, para atender as necessidades as unidades da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

N.º	CATMAT	e-Cidade	Objeto	Unidade Medida	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	486056	194	Almofada Carimbo – Tamanho: N3; Material corpo: plástico; Material alomofada: feltro; Cor: preto	Unidade	96		
2	427366	9901693	Apagador para quadro branco – Modelo: com porta marcador; Material: plástico; Base: feltro	Unidade	85		
3	468205	173	Apontador para lápis – Tipo: manual, compatível com lápis cilíndrico/sextavado madeira, carga grafite nº2, dureza: 2b; Material corpo: plástico; Material da lâmina: aço inox; Formato: ergonômico; Depósito: sem; Quantidade furos: 1	Unidade	265		
4	462282	5782	Autoadesivo para recados – Tipo: post-it; Dimensão (L x C): 38 x 51 mm; Cor: amarelo; Fornecimento: bloco 100 folhas	Bloco	340		
5	447926	5782	Autoadesivo para recados – Tipo: post-it; Dimensão (L x C): 76 x 76 mm; Cor: colorido; Fornecimento: bloco 100 folhas	Bloco	335		
6	625069	5216	Bloco de rascunho. Tipo: pautado. Medidas: aproximadamente 205 a 210mm de comprimento e 148 a 150mm de largura. Contendo 50 folhas por bloco.	Bloco	520		
7	486054	170	Borracha Escolar – Aplicação: Lápis, grafite; Material: borracha; Formato: retangular; Capa: sem; Cor: branco; Tamanho: aproximadamente 31 a 34mm de comprimento, largura de 22 a 23mm, altura de 0,5 a 0,8mm. Embalagem: Caixa com 40 unidades	Caixa	53		
8	457221	500	Cadeado – Material: latão maciço; Material haste: aço inoxidável; Cor: vermelha; Altura: 30 mm; Largura: 30 mm; Características adicionais: capa termoplástica; 02 chaves	Unidade	98		
9	449282	500	Cadeado – Material: latão maciço; Material haste: aço temperado; Cor: amarela; Altura haste: 20 mm; Características adicionais: 02 chaves.	Unidade	98		
10	607771	500	Cadeado – Tipo haste: curta; Material corpo: latão; Proteção superficial: N/A; Largura: 40 mm; Travamento: simples; Desbloqueio: chave simples; Cor: N/A, Material haste: Aço. Características adicionais: 02 chaves.	Unidade	98		
11	622875	6501499	Caderno – Modelo: Escolar; Capa: capa dura; Acabamento capa: lisa; Encadernação: Brochura costurado; Tipo folha: com pauta; Dimensão (L x C): 146 X 210 mm; Número matérias: 1 matéria	Unidade	1023		
12	625314	6501229	Caixa de arquivo morto – Modelo: Desmontável; Material: Polipropileno corrugado (polionda); Visor: com; Impressão: padrão; Dimensão (C x H x L): 350	Pacote	55		



			x 250 x 130 mm; Cor: azul; Características adicionais: com trava; Fornecimento: pacote com 50 unidades				
13	625316	6501229	Caixa de arquivo morto – Modelo: Desmontável; Material: Polipropileno corrugado (polionda); Visor: com; Impressão: padrão; Dimensão (C x H x L): 350 x 250 x 130 mm; Cor: preto; Características adicionais: com trava; Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	35		
14	456874	1993	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 260 x 320 x 400 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Capacidade: 23,5	Unidade	20		
15	320453	1993	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 380 x 140 x 260 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: com tampa; Capacidade: 9 L	Unidade	25		
16	440730	1993	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 400 x 130 x 270 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 13,50 L	Unidade	76		
17	455066	1993	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 450 x 320 x 280 mm, Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 29 L	Unidade	76		
18	444897	1993	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 530 x 120 x 320 mm; Aplicação: acondicionamento alimentos; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 16 L	Unidade	25		
19	614611	6965	Calculadora eletrônica - Número dígitos: 12; Tipo: mesa (4 operações básicas e cálculo de porcentagem); Fonte alimentação: pilha aa; Características adicionais: visor lcd com inclinação;	Unidade	28		
20	615588	3252	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: azul; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	254		
21	432816	3252	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: preta; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	11		
22	432229	3252	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: vermelha; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	77		
23	359998	6501336	Caneta hidrocor - Caneta hidrográfica; Material corpo: plástico; Escrita: média; Características adicionais: atóxica; Fornecimento: conjunto com 12 cores	Conjunto	144		
24	429227	6501336	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: azul; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168		
25	423502	6501336	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: preto; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168		



26	410606	6501336	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: vermelho; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168		
27	471411	6501336	Caneta hidrográfica – Tipo: retroprojektor; Cor: azul; Ponta: 2 mm; Borracha: sem; Fornecimento: unidade	Unidade	90		
28	477113	184	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: amarelo; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88		
29	474361	184	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: laranja; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88		
30	435084	184	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: verde; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88		
31	412252	212	Cartolina – Gramatura: 180g/m²; Dimensão (L x C): 550 x 660 mm; Cor: branco; Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	240		
32	391443	212	Cartolina – Gramatura: 180g/m²; Dimensão (L x C): 550 x 660 mm; Cor: cores mistas; Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	240		
33	601385	6501462	Cavalete em madeira com prendedores para bloco de flip chart – Material estrutura: madeira; Acabamento estrutura: lixada e selada; Altura: 1,80 m; Largura: 0,70 m	Unidade	23		
34	445593	5354	Cinta para acondicionamento de processos – Largura: 4 cm; Comprimento: 25 cm	Unidade	120		
35	463460	178	Clipe - Tamanho: 2,0; Material: metal; Formato: paralelo; Caixa: 500g.	Caixa	161		
36	432336	178	Clipe - Tamanho: 4,0; Material: metal; Formato: paralelo; Caixa: 500g.	Caixa	161		
37	621982	6501186	Cola instantânea - Composição: cianiacrilato; Cor: incolor; Aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon; Características adicionais: gel; Tipo: instantânea; Apresentação: embalagem 4g	Unidade	53		
38	625374	1278	Cola para pistola - composição: silicone; Cor: incolor; Aplicação: pistola quente; Características adicionais: amolecimento a 86°C ± 3°C, insolúvel, diâmetro 11mm; Tipo: bastão	Unidade	300		
39	622132	6501230	Cola - plástico reciclado; Cor: branco; Características adicionais: atóxica; Tipo: bastão; Apresentação embalagem: 40g	Unidade	144		
40	621982	3249	Cola branca - Composição: polivinil acetato – pva; Cor: branco; Aplicação: escolar; Características adicionais: lavável e atóxica; Tipo: viscosa; Embalagem: 100 g	Unidade	144		
41	621346	186	Cola para EVA – Embalagem aproximada: 90g	Unidade	144		
42	622458	191	Colchetes – Tipo: Bailarina; Tamanho: Nº 3; Tamanho: 15 mm; Apresentação: caixa com 72 unidades	Caixa	49		



43	464788	191	Colchetes – Tipo: Bailarina; Tamanho: Nº 9; Tamanho: 45 mm; Apresentação: caixa com 72 unidades	Caixa	49		
44	420598	6976	Corretivo líquido – Base: Água; Fornecimento: Frasco 18 mL; Características adicionais: atóxico, secagem rápida, presença de selo do INMETRO	Unidade	159		
45	477938	1993	Dispensador de preservativo feminino – Material: acrílico; Cor: transparente; Altura: 30 cm; Largura: 13 cm; Profundidade: 9 cm; Capacidade: 75 preservativos; Características adicionais: tampa superior COM possibilidade para uso de lacre ou cadeado	Unidade	43		
46	469570	1993	Dispensador de preservativo masculino – Material: acrílico; Cor: transparente; Altura: 55 cm; Largura: 17,7 cm; Profundidade: 6,5 cm; Capacidade: 390 preservativos; Características adicionais: tampa superior COM possibilidade para uso de lacre ou cadeado	Unidade	43		
47	602172	4631	Elástico para dinheiro – Tipo: argola; Material: borracha natural; número: 18 (80mm); Largura: 1,5 mm; Cor: amarelo; Fornecimento: embalagem com 500g	Pacote	151		
48	608751	183	Envelope – Aplicação: papel A4 e Ofício 2; Material: kraft; Tipo: saco; Dimensão aproximada: 130 x 235 mm; Apresentação: embalagem com 10 unidades	Pacote	4430		
49	486006	183	Envelope – Modelo: saco; Material: kraft; Cor: pardo; Largura: 240 mm; Comprimento: 340 mm	Unidade	5230		
50	481549	183	Envelope – Modelo: saco; Material: kraft; Cor: pardo; Largura: 260 mm; Comprimento: 360 mm	Unidade	5150		
51	480909	183	Envelope – Modelo: saco; Material: kraft; Cor: pardo; Largura: 310 mm; Comprimento: 410 mm	Unidade	5220		
52	622133	2013	Estilete – Material corpo: emborrachado; Material lâmina: aço inoxidável; Tamanho lâmina: 18 mm; Aplicação: escritório; Características adicionais: trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança	Unidade	91		
53	434395	6501288	Etiqueta – Tipo: autoadesiva; Material: papel couchê; Cor: branco; Largura: 90 mm; Altura: 40 mm; Tamanho aproximado: rolo 30-32 m; Características adicionais: 1 coluna	Unidade	88		
54	431966	6501288	Etiquetas para a CTPS: INKJET + LASER 8296 - Carta 25 folhas Cor branca, Etiqueta retangular, Adesivo permanente, Tamanho da etiqueta (MM) 69,85 x 69,85, Etiquetas por folha 9, Etiquetas por envelope 225	Pacote	20		
55	429829	203	Extrator de grampos – Material: aço inoxidável; Tipo: espátula; Tratamento superficial: cromado; Dimensão (L x C): 15 x 150 mm; Tamanho: 26,6	Unidade	144		
56	207368	6501214	Fichário de mesa – Material: acrílico; Material base: aço; Cor: fumê; Capacidade: 600 cartões; Dimensão ficha: 5 x 8 polegadas; Características adicionais: com divisórias “az”; Dimensão aproximada (C x H x L): 270 x 145 x 212 mm	Unidade	7		



57	617019	2031	Fita adesiva - Material: polipropileno transparente; Tipo: monoface; Largura: 12 mm; Comprimento: 33 metros; Cor: incolor; Aplicação: multiuso	Unidade	329		
58	483452	2031	Fita adesiva - Material: Fita adesiva com dorso de papel crepado tratado e envernizado; Tipo: monoface; Largura: 19 mm; Comprimento: 50 m; Cor: branco; Aplicação: multiuso.	Unidade	295		
59	483451	2031	Fita adesiva - Material: polipropileno transparente; Tipo: monoface; Largura: 45 mm; Comprimento: 45 m; Cor: incolor; Aplicação: multiuso	Unidade	325		
60	622109	196	Grampeador – Modelo: mesa; Material: metal; Acabamento: metal; Grampo: 24/6 e 26/6; Capacidade carga: 210 grampos; Capacidade folha: 30 folhas; Material base: base emborrachada; Dimensão (C x H x L): 17 x 3,5 cm; Cor: preto; Fornecimento: unidade	Unidade	159		
61	425226	197	Grampo grampeador - Material: metal; Tratamento superficial: niquelado; Tamanho: 26,6; Uso: grampeador de mesa; Fornecimento: caixa com 5.000 unidades	Caixa	206		
62	336780	197	Grampo grampeador – Material: metal; Tamanho: 23/13; Material: metal galvanizado; Fornecimento: caixa com 5.000 unidades	Caixa	59		
63	365326	197	Grampo trilho de metal - Comprimento 80 mm; Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	20		
64	455102	218	Ímã fixador magnético - Diâmetro: 20 mm; Cor: diversas; Formato: redondo; Fornecimento: pacote com 12 unidades	Pacote	111		
65	625635	6501525	Lacre segurança - Material: plástico; Comprimento: 23 cm; Aplicação: fechamento de malotes; Tipo: espinha de peixe; Características adicionais: numerado; Pacote com 100 unidades.	Pacote	78		
66	429516	3250	Lápis preto - Material corpo: madeira de manejo sustentável; Formato: sextavado/cilíndrico; Graduação: Nº 2; Dureza carga: b; Forma fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	100		
67	483474	3565	Livro ata – Tipo capa: dura; Material capa: papel percaline/cartonada; Dimensão (L x C): 220 x 300 mm; Quantidade folha: 200 folhas; Cor papel: Branco; Destaque folha: numeradas; Cor capa: preto; Pauta: com; Acabamento papel miolo: apergaminhado	Unidade	119		
68	616483	6501156	Livro Protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m2, capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmX157mm e 120g/m2. Capa dura.	Unidade	638		
69	434940	6501205	Livro fiscal - Tipo: registro específico farmácia; Quantidade folhas: 100 folhas; Quantidade vias: não aplicável un; Aplicação: escritório	Unidade	55		
70	439013	3048	Marcador página – Tipo: autoadesivo; Tamanho etiqueta: 4 cm; Dimensão: 12 x 43 mm; Cores: azul, verde, amarela, laranja e vermelha; Fornecimento: 5 unidades com 25 folhas	Pacote	117		
71	466470	6785	Mouse pad – Modelo: ergonômico (com apoio punho); Antiestática; Material: borracha, tecido e gelatina de silicone; Cor: preto; Superfície: anti-derrapante;	Unidade	430		



			Dimensão aproximada: 226 x 248 x 250 mm. Personalizado.				
72	619318	6671	Painel expositor (display) - Material: acrílico cristal; Altura: 30 cm; Largura: 22 cm; Características adicionais: com fita dupla face; Espessura: 3 mm.	Unidade	168		
73	622715	2409	Papel contact – Material lâmina: cloreto polivinila (plástico); Material verso: papel siliconado; Largura: 45 cm; Comprimento: 10 metros; Cor/Estampa: transparente	Unidade	138		
74	625624	188	Pasta arquivo - Material: laminado pvc; Tipo: classificadora; Largura: 250 mm; Altura: 340 mm; Prendedor interno: presilha plástica com 2 furos; Capacidade: 300 páginas	Unidade	544		
75	625648	188	Pasta arquivo - Material: papelão reciclado; Tipo: classificador az; Largura: 350 mm; Altura: 280 mm; Lombada: 80 mm; características adicionais 3: com 02 furos; Formato ofício.	Unidade	307		
76	624350	188	Pasta arquivo - Material: plástico, tipo: catálogo; Largura: 250 mm; Altura: 330 mm; Cor: preta; Capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl; características adicionais 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm; Tamanho ofício	Unidade	622		
77	622663	188	Pasta arquivo – Material: polipropileno texturizado; Tipo: abas e elástico; Largura: 380 mm; Altura: 276 mm; Lombada: 40 mm, cor: azul.	Unidade	963		
78	622232	188	Pasta catálogo – Material: cartão prensado; Revestimento: plástico; Visor: com; Fixação: 4 colchetes; Capacidade: 50 folhas; Dimensão (L x C): 243 x 330 mm; Cor: preto; Característica adicional: bolso	Unidade	377		
79	618419	188	Pasta aba elástico – Modelo: Aba elástico; Material: plástico rígido transparente; Lombada: 60 mm; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: elástico; Dimensão (L x C): 250 x 340 mm; Cor; transparente	Unidade	475		
80	616996	188	Pasta plástica com trilho - Material: plástico rígido transparente; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: grampo trilho; Dimensão (L x C): 240 x 340 mm; Cor; transparente	Unidade	268		
81	613284	188	Pasta aba elástico – Modelo: Aba elástico; Material: plástico rígido transparente; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: elástico; Lombada: sem lombada; Tamanho: ofício; Cor: transparente	Unidade	415		
82	625647	188	Pasta suspensa – Material: cartão kraft; Gramatura: 170g/mm²; Material haste: plástico; Prendedor: grampo; Dimensão (L x C): 240 x 360 mm.	Unidade	500		
83	486502	3261	Perfurador papel – Modelo: escritório; Funcionamento: manual; Material: metal e plástico; Acabamento: pintura; Quantidade furo: 2; Capacidade perfuração: 20 folhas; Cor: preto	Unidade	99		
84	419859	2099	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: AA (Pequena); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades	Pacote	500		
85	432380	2099	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: AAA (Palito); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades.	Pacote	500		



86	419862	2099	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: C (Média); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades	Pacote	500		
87	435085	1993	Porta objetos escritório – Tipo: clips, recados e lápis; Material: acrílico; Cor: fumê	Unidade	220		
88	616939	1993	Porta revista/Organizador de documentos – Tipo: Documentos; Material: acrílico; quantidade divisão: 3; Dimensão aproximada: 87 x 245 x 280; Cor: transparente	Unidade	54		
89	622665	7930	Prancheta de mão – Material: acrílico; Cor: fumê; Prendedor: acrílico moldado; Dimensão aproximada: 240 x 360 mm	Unidade	289		
90	607725	4640	Régua comum - Material: plástico reciclado; Comprimento: 30 cm; Graduação: milimetrada.	Unidade	351		
91	324579	278077	Saco – Material: plástico; Tipo uso: fichário, ofício; Cor: transparente; Aplicação: acondicionamento; Características adicionais: 04 furos; Dimensão (L x C): 230 x 330 mm; Espessura: 0,45 mm; Fornecimento: embalagem com 50 unidades	Pacote	251		
92	472500	278077	Saco plástico transparente – Dimensão aproximada: 200 x 400 mm (bobina); Característica adicional: picotado; Espessura de 0,03mm; Peso mínimo 1kg e máximo de 1,2kg; Aplicação: uso doméstico; Fornecimento: 500 sacos	Rolo	860		
93	602089	6552046	Suporte para laptop – Material: aço pintado em preto; Dimensão aproximada: 27 x 17 x 3 cm; Acabamentos em plástico nos pontos de contato com o equipamento.	Unidade	65		
94	624252	204	Tesoura multiuso comum – Material lâmina: aço inoxidável, Ponta: com ponta; Material cabo: plástico; Comprimento: 21 cm	Unidade	157		
95	468655	204	Tesoura multiuso comum – Material lâmina: aço inoxidável, Ponta: sem ponta; Material cabo: plástico; Comprimento: 12 cm	Unidade	391		
96	411718	193	Tinta carimbo – Base: água; Cor: preto; Fornecimento: 40ml	Unidade	333		
97	392690	6552661	Memória flash. Capacidade: 32 GB. Tipo: Pen Drive. Interface: Usb 2.0. Características Adicionais: Acabamento Emborrachado, modelo <i>slim</i> .	Unidade	20		

1.1.1. O objeto é dimensionado por itens.

1.1.1.1. A proposta vencedora deverá ter preços iguais ou inferiores estimado para cada itens que compõem a licitação.

1.2. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item indicado no catálogo do sistema Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, sempre prevalecerá a especificação prevista neste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto n.º 14.730/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no Sistema Compras.GOV, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. **ID PCA no PNCP:** 34906284000100-0-000001/2025;

2.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 23/01/2025;

2.2.3. **Id do item no PCA:** 116;

2.2.4. **Classe/Grupo:** 7510; e

2.2.5. **Identificador da Futura Contratação:** 927827-19/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O cumprimento da legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme a Lei n.º 12.305/2010.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não há a exigência de carta de solidariedade ao proponente no presente procedimento.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia contratual

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual, na forma prevista entre os arts. 96 e 102, da Lei nº 14.133/21, visto se tratar de aquisição por demanda, sem obrigatoriedade de uso da Administração.

Garantia dos produtos, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante

4.5.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos.

4.5.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da provocação da Administração.



4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

4.5.6. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da substituição.

4.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Sobre a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.6. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento.

Sobre a não reserva de cota e não exclusividade da licitação, na hipótese prevista pela Lei Complementar 123/2006

4.7. Não há reserva de cota ou direcionamento à participação exclusivas de micro e pequenas empresas, na hipótese prevista na hipótese prevista pela Lei Complementar 123/2006, no presente procedimento.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação ou vedação de marcas ou modelos

4.9. Na presente contratação não há a indicação ou a vedação de marcas, características ou modelos.

Regime de execução

4.10. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário.

Prazo de validade da proposta

4.11. A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no procedimento de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

Da exigência de amostra



4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, **por meio da apresentação do manual e do folder ou prospecto do(s) produto(s) ofertado(s), também, com imagens dos produtos ofertados.**

4.12.1. É facultada à Administração prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e implicará na desclassificação do proponente.

4.13. A entrega da amostra deverá ser endereçada à Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Estatal de Saúde Niterói, situada na Rua Santa Clara, nº 102, CEP.: 25040-050, bairro Ponta D'Areia, Niterói; no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.13.1. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do da Dispensa Eletrônica, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da proponente.

4.14. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.15. Quaisquer interessados poderão enviar seus representantes para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega e dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da proposta comercial vencedora.

5.4. A entrega do objeto deve ser realizada no endereço do operador logístico contratado por esta Fundação, situada no seguinte endereço: Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP 24722-322. Referência - Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

5.5. Para a realização da entrega, o fornecedor deve efetuar agendamento, conforme as instruções que estarão contidas na Ordem de Compra.

5.6. A especificação deve estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Recebimento

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta aceita.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter um preposto disponível para atendimento à Administração, por meio de contato telefônico e e-mail, durante os dias e horários comerciais. Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas pela Administração, o atendimento poderá ocorrer fora do horário

comercial, incluindo a possibilidade de ser realizado presencialmente, conforme as necessidades e urgências que possam surgir no decorrer da execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução as obrigações, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução das obrigações, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor desta FeSaúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das obrigações nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor desta FeSaúde.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordem de Compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor desta FeSaúde para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de atesto, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução das obrigações;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.18. É vedada a cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, pois o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, fundamento no art. 64 c/c art. 120 ambos do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.1. Se o fornecedor selecionado se recusar ou deixar de entregar o objeto do presente procedimento, a Administração poderá convocar, em ordem, os proponentes subsequentes para:

8.1.1.1. Negociar o fornecimento parcial dos itens remanescentes, em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, mantendo os preços iguais ou menores ao fornecedor anteriormente selecionado; e

8.1.1.2. Negociar o fornecimento total dos itens remanescentes em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, desde que os preços estejam conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das proponentes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, **pelo menos 10% (dez por cento) do valor unitário de cada item** vencedor da presente contratação.

8.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que referentes a contratos não executados de forma concomitante.

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

8.37.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.38. No caso de sociedade de constituída sob a forma de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será indicado pela Supervisão de Cotações (SUCOT), da Gerência de Administração (GEAD), e serão elencados no Tópico 01 deste documento de referência quando da versão final.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do

cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

10.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

10.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

11.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.16.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.1.20. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.21. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.1.21.1. Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

11.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

12. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

12.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação e LOA/2025.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, n.º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas art. 155, n.º da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente ou por acordo entre as partes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso, sendo que a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

Da vigência da Ata de Registro de Preços

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições permaneçam vantajosas.

14.2.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Da assinatura da Ata de Registro de Preços

14.3. Homologado o resultado do procedimento, o proponente mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

14.6. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Do preço registrado

14.8. O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

14.9. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

14.11. Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.11.1. Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 10.9.3, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.13 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.15. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.15.1. Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.16. O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.17. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

14.18. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.9.11, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.19. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.20. Os novos valores a serem registrados, conforme itens deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.21. Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados.

14.21.1. O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

14.22. Os preços registrados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registros de Preços.



14.22.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.24. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.26. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.29. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão.

14.30. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; b) a partir da data do requerimento da contratante, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

14.31. Caso, na data da prorrogação Ata de Registro de Preços, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da contratada, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da contratada, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.32. A extinção do Ata de Registro de Preços não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.34. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Da formação do cadastro de reserva

14.35. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.36.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.36.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.37. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.38. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.39. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.40. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.40.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.40.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.41. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.41.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.41.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Da alteração da Ata de Registro de Preços

14.42. O Órgão Gerenciador poderá alterar a Ata de Registro de Preços, quantitativamente e qualitativamente, por meio de Termo Aditivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado e realizado no Sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, automaticamente, comunicado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente procedimento com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste procedimento de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Este artefato utilizou a minuta-padrão¹, contendo todos os elementos do art. 40 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, e foi elaborado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) formalmente designados (assinado eletronicamente):

Brenney Gonçalves

Matrícula n.º 2641-7

Presidente da Equipe de Planejamento da
Contratação

Aprovo o instrumento e autorizo o prosseguimento da contratação (assinado eletronicamente):

Maria Célia Valladares Vasconcellos

Matrícula n.º 2867-3

Diretora Geral e Autoridade máxima competente para aprovação do instrumento²
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

¹ Minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) <https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fprocuradorianite1.websiteseguro.com%2Fdocumentos%2Fpublicacoes%2FMINUTA%2520PADR%25C3%2583O%2520TR%2520PARA%2520COMPRAS%252030.09.24.docx&wdOrigin=BROWSELINK>.

² Decreto Municipal n.º 14.730/2023:

Art. 44. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Assinado digitalmente por:	
 e-Ciga 	Breney Gonçalves Pereira ...109.547-... Data: 11/04/2025 10:50
Assinado digitalmente por:	
 e-Ciga 	Maria Celia Valladares Vasconcellos ...957.567-... Data: 17/04/2025 16:51

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, com sede na Rua Santa Clara, n.º. 102, Ponta D’Areia, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, neste ato representada pela Diretora Geral, Maria Célia Valladares Vasconcellos, nomeada pela Portaria n.º 527/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 09/01/2025, portadora da matrícula funcional n.º 2867-3, e pela Diretora de Administração e Finanças, Paula Barros Félix, nomeada pela Portaria n.º 022/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 05/02/2025, portador da matrícula funcional n.º 2869-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90005/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 9900052475/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, sendo materiais de expediente e de escritório, para atender as demandas da sede administrativa e das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, especificados no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação n.º. 9000X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói- FeSaúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogado por igual período, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme art. 129 da referida norma municipal.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Niterói, **xxxx** de **xxxxx** de 2025

MARIA CÉLIA VALLADARES
VASCONCELLOS
Diretora Geral
FeSaúde

PAULA FÉLIX BARROS
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Representante da contratada

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários

Planilha de Custos					
N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada Carimbo – Tamanho: N3; Material corpo: plástico; Material almofada: feltro; Cor: preto	Unidade	96	R\$ 10,06	R\$ 965,76
2	Apagador para quadro branco – Modelo: com porta marcador; Material: plástico; Base: feltro	Unidade	85	R\$ 10,83	R\$ 920,55
3	Apontador para lápis – Tipo: manual, compatível com lápis cilíndrico/sextavado madeira, carga grafite nº2, dureza: 2b; Material corpo: plástico; Material da lâmina: aço inox; Formato: ergonômico; Depósito: sem; Quantidade furos: 1	Unidade	265	R\$ 0,91	R\$ 241,15
4	Autoadesivo para recados – Tipo: post-it; Dimensão (L x C): 38 x 51 mm; Cor: amarelo; Fornecimento: bloco 100 folhas	Bloco	340	R\$ 3,63	R\$ 1.234,20
5	Autoadesivo para recados – Tipo: post-it; Dimensão (L x C): 76 x 76 mm; Cor: colorido; Fornecimento: bloco 100 folhas	Bloco	335	R\$ 5,38	R\$ 1.802,30
6	Bloco de rascunho. Tipo: pautado. Medidas: aproximadamente 205 a 210mm de comprimento e 148 a 150mm de largura. Contém 50 folhas por bloco.	Bloco	520	R\$ 5,97	R\$ 3.104,40
7	Borracha Escolar – Aplicação: Lápis, grafite; Material: borracha; Formato: retangular; Capa: sem; Cor: branco; Tamanho: aproximadamente 31 a 34mm de comprimento, largura de 22 a 23mm, altura de 0,5 a 0,8mm. Embalagem: Caixa com 40 unidades	Caixa	53	R\$ 41,91	R\$ 2.221,23
8	Cadeado – Material: latão maciço; Material haste: aço inoxidável; Cor: vermelha; Altura: 30 mm; Largura: 30 mm; Características adicionais: capa termoplástica; 02 chaves	Unidade	98	R\$ 29,00	R\$ 2.842,00
9	Cadeado – Material: latão maciço; Material haste: aço temperado; Cor: amarela; Altura haste: 20 mm; Características adicionais: 02 chaves.	Unidade	98	R\$ 14,44	R\$ 1.415,12
10	Cadeado – Tipo haste: curta; Material corpo: latão; Proteção superficial: N/A; Largura: 40 mm; Travamento: simples; Desbloqueio: chave simples; Cor: N/A, Material haste: Aço. Características adicionais: 02 chaves.	Unidade	98	R\$ 25,68	R\$ 2.516,64
11	Caderno – Modelo: Escolar; Capa: capa dura; Acabamento capa: lisa; Encadernação: Brochura costurado; Tipo folha: com pauta; Dimensão (L x C): 146 X 210 mm; Número matérias: 1 matéria	Unidade	1023	R\$ 13,76	R\$ 14.076,48



12	Caixa de arquivo morto – Modelo: Desmontável; Material: Polipropileno corrugado (polionda); Visor: com; Impressão: padrão; Dimensão (C x H x L): 350 x 250 x 130 mm; Cor: azul; Características adicionais: com trava; Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	55	R\$ 315,57	R\$ 17.356,35
13	Caixa de arquivo morto – Modelo: Desmontável; Material: Polipropileno corrugado (polionda); Visor: com; Impressão: padrão; Dimensão (C x H x L): 350 x 250 x 130 mm; Cor: preto; Características adicionais: com trava; Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	35	R\$ 318,29	R\$ 11.140,15
14	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 260 x 320 x 400 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Capacidade: 23,5	Unidade	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
15	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 380 x 140 x 260 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: com tampa; Capacidade: 9 L	Unidade	25	R\$ 31,02	R\$ 775,50
16	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 400 x 130 x 270 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 13,50 L	Unidade	76	R\$ 39,10	R\$ 2.971,60
17	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 450 x 320 x 280 mm; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 29 L	Unidade	76	R\$ 57,42	R\$ 4.363,92
18	Caixa organizadora - Material: plástico; Dimensão (C x H x L): 530 x 120 x 320 mm; Aplicação: acondicionamento alimentos; Cor: incolor; Transmitância: transparente; Características adicionais: tampa e travas; Capacidade: 16 L	Unidade	25	R\$ 43,38	R\$ 1.084,50
19	Calculadora eletrônica - Número dígitos: 12; Tipo: mesa (4 operações básicas e cálculo de porcentagem); Fonte alimentação: pilha aa; Características adicionais: visor led com inclinação;	Unidade	28	R\$ 25,94	R\$ 726,32
20	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: azul; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	254	R\$ 46,14	R\$ 11.719,56
21	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: preta; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	11	R\$ 46,34	R\$ 509,74
22	Caneta esferográfica – Material corpo: plástico rígido.; Cor corpo: transparente; Material ponta: tungstênio; Tipo escrita: grossa; Cor escrita: vermelha; Carga: removível; Embalagem: caixa com 50 unidades	Caixa	77	R\$ 46,38	R\$ 3.571,26
23	Caneta hidrocor - Caneta hidrográfica; Material corpo: plástico; Escrita: média; Características adicionais: atóxica; Fornecimento: conjunto com 12 cores	Conjunto	144	R\$ 11,31	R\$ 1.628,64



24	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: azul; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168	R\$ 6,52	R\$ 1.095,36
25	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: preto; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168	R\$ 6,61	R\$ 1.110,48
26	Caneta hidrográfica – Material: plástico; Material ponta: feltro; Escrita: média; Cor: vermelho; Aplicação: quadro branco; Características adicionais: diâmetro da ponta: 4 mm	Unidade	168	R\$ 6,57	R\$ 1.103,76
27	Caneta hidrográfica – Tipo: retroprojeto; Cor: azul; Ponta: 2 mm; Borracha: sem; Fornecimento: unidade	Unidade	90	R\$ 4,89	R\$ 440,10
28	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: amarelo; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88	R\$ 18,32	R\$ 1.612,16
29	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: laranja; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88	R\$ 17,89	R\$ 1.574,32
30	Caneta marca-texto – Material corpo: plástico; Tipo: tinta fluorescente; Tipo ponta: chanfrada; Cor: verde; Características adicionais: traço 1 a 4 mm; Apresentação: caixa com 12 unidades	Caixa	88	R\$ 18,11	R\$ 1.593,68
31	Cartolina – Gramatura: 180g/m²; Dimensão (L x C): 550 x 660 mm; Cor: branco; Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	240	R\$ 15,01	R\$ 3.602,40
32	Cartolina – Gramatura: 180g/m²; Dimensão (L x C): 550 x 660 mm; Cor: cores mistas; Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	240	R\$ 15,07	R\$ 3.616,80
33	Cavalete em madeira com prendedores para bloco de flip chat – Material estrutura: madeira; Acabamento estrutura: lixada e selada; Altura: 1,80 m; Largura: 0,70 m	Unidade	23	R\$ 178,18	R\$ 4.098,14
34	Cinta para acondicionamento de processos – Largura: 4 cm; Comprimento: 25 cm	Unidade	120	R\$ 5,06	R\$ 607,20
35	Clipe - Tamanho: 2,0; Material: metal; Formato: paralelo; Caixa: 500g.	Caixa	161	R\$ 22,64	R\$ 3.645,04
36	Clipe - Tamanho: 4,0; Material: metal; Formato: paralelo; Caixa: 500g.	Caixa	161	R\$ 23,19	R\$ 3.733,59
37	Cola instantânea - Composição: Ciani acrilato; Cor: incolor; Aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon; Características adicionais: gel; Tipo: instantânea; Apresentação: embalagem 4g	Unidade	53	R\$ 11,49	R\$ 608,97
38	Cola para pistola - composição: silicone; Cor: incolor; Aplicação: pistola quente; Características adicionais: amolecimento a 86°C ± 3°C, insolúvel, diâmetro 11mm; Tipo: bastão	Unidade	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
39	Cola - plástico reciclado; Cor: branco; Características adicionais: atóxica; Tipo: bastão; Apresentação embalagem: 40g	Unidade	144	R\$ 6,88	R\$ 990,72



40	Cola branca - Composição: polivinil acetato – pva; Cor: branco; Aplicação: escolar; Características adicionais: lavável e atóxica; Tipo: viscosa; Embalagem: 100 g	Unidade	144	R\$ 4,28	R\$ 616,32
41	Cola para EVA – Embalagem aproximada: 90g	Unidade	144	R\$ 9,45	R\$ 1.360,80
42	Colchetes – Tipo: Bailarina; Tamanho: Nº 3; Tamanho: 15 mm; Apresentação: caixa com 72 unidades	Caixa	49	R\$ 11,60	R\$ 568,40
43	Colchetes – Tipo: Bailarina; Tamanho: Nº 9; Tamanho: 45 mm; Apresentação: caixa com 72 unidades	Caixa	49	R\$ 13,38	R\$ 655,62
44	Corretivo líquido – Base: Água; Fornecimento: Frasco 18 ml; Características adicionais: atóxico, secagem rápida, presença de selo do INMETRO	Unidade	159	R\$ 4,54	R\$ 721,86
45	Dispensador de preservativo feminino – Material: acrílico; Cor: transparente; Altura: 30 cm; Largura: 13 cm; Profundidade: 9 cm; Capacidade: 75 preservativos; Características adicionais: tampa superior COM possibilidade para uso de lacre ou cadeado	Unidade	43	R\$ 166,62	R\$ 7.164,66
46	Dispensador de preservativo masculino – Material: acrílico; Cor: transparente; Altura: 55 cm; Largura: 17,7 cm; Profundidade: 6,5 cm; Capacidade: 390 preservativos; Características adicionais: tampa superior COM possibilidade para uso de lacre ou cadeado	Unidade	43	R\$ 185,77	R\$ 7.988,11
47	Elástico para dinheiro – Tipo: argola; Material: borracha natural; número: 18 (80mm); Largura: 1,5 mm; Cor: amarelo; Fornecimento: embalagem com 500g	Pacote	151	R\$ 14,99	R\$ 2.263,49
48	Envelope – Aplicação: papel A4 e Ofício 2; Material: Kraft; Tipo: saco; Dimensão aproximada: 130 x 235 mm; Apresentação: embalagem com 10 unidades	Pacote	4430	R\$ 4,51	R\$ 19.979,30
49	Envelope – Modelo: saco; Material: Kraft; Cor: pardo; Largura: 240 mm; Comprimento: 340 mm	Unidade	5230	R\$ 0,60	R\$ 3.138,00
50	Envelope – Modelo: saco; Material: Kraft; Cor: pardo; Largura: 260 mm; Comprimento: 360 mm	Unidade	5150	R\$ 0,68	R\$ 3.502,00
51	Envelope – Modelo: saco; Material: Kraft; Cor: pardo; Largura: 310 mm; Comprimento: 410 mm	Unidade	5220	R\$ 1,12	R\$ 5.846,40
52	Estilete – Material corpo: emborrachado; Material lâmina: aço inoxidável; Tamanho lâmina: 18 mm; Aplicação: escritório; Características adicionais: trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança	Unidade	91	R\$ 8,84	R\$ 804,44
53	Etiqueta – Tipo: autoadesiva; Material: papel couchê; Cor: branco; Largura: 90 mm; Altura: 40 mm; Tamanho aproximado: rolo 30-32 m; Características adicionais: 1 coluna	Unidade	88	R\$ 39,63	R\$ 3.487,44
54	Etiquetas para a CTPS: INKJET + LASER 8296 - Carta 25 folhas Cor branca, Etiqueta retangular, Adesivo permanente, Tamanho da etiqueta (MM) 69,85 x 69,85, Etiquetas por folha 9, Etiquetas por envelope 225	Pacote	20	R\$ 35,61	R\$ 712,20
55	Extrator de grampos – Material: aço inoxidável; Tipo: espátula; Tratamento superficial: cromado; Dimensão (L x C): 15 x 150 mm; Tamanho: 26,6	Unidade	144	R\$ 2,67	R\$ 384,48



56	Fichário de mesa – Material: acrílico; Material base: aço; Cor: fumê; Capacidade: 600 cartões; Dimensão ficha: 5 x 8 polegadas; Características adicionais: com divisórias “az”; Dimensão aproximada (C x H x L): 270 x 145 x 212 mm	Unidade	7	R\$ 132,06	R\$ 924,42
57	Fita adesiva - Material: polipropileno transparente; Tipo: monoface; Largura: 12 mm; Comprimento: 33 metros; Cor: incolor; Aplicação: multiuso	Unidade	329	R\$ 2,34	R\$ 769,86
58	Fita adesiva - Material: Fita adesiva com dorso de papel crepado tratado e envernizado; Tipo: monoface; Largura: 19 mm; Comprimento: 50 m; Cor: branco; Aplicação: multiuso.	Unidade	295	R\$ 4,41	R\$ 1.300,95
59	Fita adesiva - Material: polipropileno transparente; Tipo: monoface; Largura: 45 mm; Comprimento: 45 m; Cor: incolor; Aplicação: multiuso	Unidade	325	R\$ 7,69	R\$ 2.499,25
60	Grampeador – Modelo: mesa; Material: metal; Acabamento: metal; Grampo: 24/6 e 26/6; Capacidade carga: 210 grampos; Capacidade folha: 30 folhas; Material base: base emborrachada; Dimensão (C x H x L): 17 x 3,5 cm; Cor: preto; Fornecimento: unidade	Unidade	159	R\$ 23,34	R\$ 3.711,06
61	Grampo grampeador - Material: metal; Tratamento superficial: niquelado; Tamanho: 26,6; Uso: grampeador de mesa; Fornecimento: caixa com 5.000 unidades	Caixa	206	R\$ 13,05	R\$ 2.688,30
62	Grampo grampeador – Material: metal; Tamanho: 23/13; Material: metal galvanizado; Fornecimento: caixa com 5.000 unidades	Caixa	59	R\$ 33,78	R\$ 1.993,02
63	Grampo trilho de metal - Comprimento 80 mm; Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 20,42	R\$ 408,40
64	Ímã fixador magnético - Diâmetro: 20 mm; Cor: diversas; Formato: redondo; Fornecimento: pacote com 12 unidades	Pacote	111	R\$ 16,83	R\$ 1.868,13
65	Lacre segurança - Material: plástico; Comprimento: 23 cm; Aplicação: fechamento de malotes; Tipo: espinha de peixe; Características adicionais: numerado; Pacote com 100 unidades.	Pacote	78	R\$ 26,15	R\$ 2.039,70
66	Lápis preto - Material corpo: madeira de manejo sustentável; Formato: sextavado/cilíndrico; Graduação: Nº 2; Dureza carga: b; Forma fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00
67	Livro ata – Tipo capa: dura; Material capa: papel percaline/cartonada; Dimensão (L x C): 220 x 300 mm; Quantidade folha: 200 folhas; Cor papel: Branco; Destaque folha: numeradas; Cor capa: preto; Pauta: com; Acabamento papel miolo: apergaminhado	Unidade	119	R\$ 26,71	R\$ 3.178,49
68	Livro Protocolo para correspondência, 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m2, capa dura em papel offset, com dimensões aprox. 215mmX157mm e 120g/m2. Capa dura.	Unidade	638	R\$ 26,71	R\$ 17.040,98
69	Livro fiscal - Tipo: registro específico farmácia; Quantidade folhas: 100 folhas; Quantidade vias: não aplicável um; Aplicação: escritório	Unidade	55	R\$ 55,17	R\$ 3.034,35



70	Marcador página – Tipo: autoadesivo; Tamanho etiqueta: 4 cm; Dimensão: 12 x 43 mm; Cores: azul, verde, amarela, laranja e vermelha; Fornecimento: 5 unidades com 25 folhas	Pacote	117	R\$ 7,64	R\$ 893,88
71	Mouse pad – Modelo: ergonômico (com apoio punho); Antiestática; Material: borracha, tecido e gelatina de silicone; Cor: preto; Superfície: antiderrapante; Dimensão aproximada: 226 x 248 x 250 mm. Personalizado.	Unidade	430	R\$ 27,51	R\$ 11.829,30
72	Painel expositor (display) - Material: acrílico cristal; Altura: 30 cm; Largura: 22 cm; Características adicionais: com fita dupla face; Espessura: 3 mm.	Unidade	168	R\$ 26,45	R\$ 4.443,60
73	Papel Contact – Material lâmina: cloreto polivinila (plástico); Material verso: papel siliconado; Largura: 45 cm; Comprimento: 10 metros; Cor/Estampa: transparente	Unidade	138	R\$ 41,44	R\$ 5.718,72
74	Pasta arquivo - Material: laminado pvc; Tipo: classificadora; Largura: 250 mm; Altura: 340 mm; Prendedor interno: presilha plástica com 2 furos; Capacidade: 300 páginas	Unidade	544	R\$ 34,43	R\$ 18.729,92
75	Pasta arquivo - Material: papelão reciclado; Tipo: classificador az; Largura: 350 mm; Altura: 280 mm; Lombada: 80 mm; características adicionais 3: com 02 furos; Formato ofício.	Unidade	307	R\$ 22,44	R\$ 6.889,08
76	Pasta arquivo - Material: plástico, tipo: catálogo; Largura: 250 mm; Altura: 330 mm; Cor: preta; Capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl; características adicionais 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm; Tamanho ofício	Unidade	622	R\$ 24,97	R\$ 15.531,34
77	Pasta arquivo – Material: polipropileno texturizado; Tipo: abas e elástico; Largura: 380 mm; Altura: 276 mm; Lombada: 40 mm, cor: azul.	Unidade	963	R\$ 9,50	R\$ 9.148,50
78	Pasta catálogo – Material: cartão prensado; Revestimento: plástico; Visor: com; Fixação: 4 colchetes; Capacidade: 50 folhas; Dimensão (L x C): 243 x 330 mm; Cor: preto; Característica adicional: bolso	Unidade	377	R\$ 21,26	R\$ 8.015,02
79	Pasta aba elástico – Modelo: Aba elástico; Material: plástico rígido transparente; Lombada: 60 mm; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: elástico; Dimensão (L x C): 250 x 340 mm; Cor: transparente	Unidade	475	R\$ 8,44	R\$ 4.009,00
80	Pasta plástica com trilho - Material: plástico rígido transparente; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: grampo trilho; Dimensão (L x C): 240 x 340 mm; Cor: transparente	Unidade	268	R\$ 5,93	R\$ 1.589,24
81	Pasta aba elástico – Modelo: Aba elástico; Material: plástico rígido transparente; Prendedor: com prendedor; Tipo prendedor: elástico; Lombada: sem lombada; Tamanho: ofício; Cor: transparente	Unidade	415	R\$ 5,61	R\$ 2.328,15
82	Pasta suspensa – Material: cartão Kraft; Gramatura: 170g/mm²; Material haste: plástico; Prendedor: grampo; Dimensão (L x C): 240 x 360 mm.	Unidade	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00



83	Perfurador papel – Modelo: escritório; Funcionamento: manual; Material: metal e plástico; Acabamento: pintura; Quantidade furo: 2; Capacidade perfuração: 20 folhas; Cor: preto	Unidade	99	R\$ 26,88	R\$ 2.661,12
84	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: AA (Pequena); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades	Pacote	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
85	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: AAA (Palito); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades.	Pacote	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
86	Pilha – Composição química: alcalina; Tamanho: C (Média); Tensão: 1,5V; Fornecimento: Pacote 2 unidades	Pacote	500	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
87	Porta objetos escritório – Tipo: clips, recados e lápis; Material: acrílico; Cor: fumê	Unidade	220	R\$ 18,38	R\$ 4.043,60
88	Porta revista/Organizador de documentos – Tipo: Documentos; Material: acrílico; quantidade divisão: 3; Dimensão aproximada: 87 x 245 x 280; Cor: transparente	Unidade	54	R\$ 41,04	R\$ 2.216,16
89	Prancheta de mão – Material: acrílico; Cor: fumê; Prendedor: acrílico moldado; Dimensão aproximada: 240 x 360 mm	Unidade	289	R\$ 22,80	R\$ 6.589,20
90	Régua comum - Material: plástico reciclado; Comprimento: 30 cm; Graduação: milimetrada.	Unidade	351	R\$ 3,17	R\$ 1.112,67
91	Saco – Material: plástico; Tipo uso: fichário, escritório; Cor: transparente; Aplicação: acondicionamento; Características adicionais: 04 furos; Dimensão (L x C): 230 x 330 mm; Espessura: 0,45 mm; Fornecimento: embalagem com 50 unidades	Pacote	251	R\$ 23,14	R\$ 5.808,14
92	Saco plástico transparente – Dimensão aproximada: 200 x 400 mm (bobina); Característica adicional: picotado; Espessura de 0,03mm; Peso mínimo 1kg e máximo de 1,2kg; Aplicação: uso doméstico; Fornecimento: 500 sacos	Rolo	860	R\$ 28,97	R\$ 24.914,20
93	Suporte para laptop – Material: aço pintado em preto; Dimensão aproximada: 27 x 17 x 3 cm; Acabamentos em plástico nos pontos de contato com o equipamento.	Unidade	65	R\$ 42,51	R\$ 2.763,15
94	Tesoura multiuso comum – Material lâmina: aço inoxidável, Ponta: com ponta; Material cabo: plástico; Comprimento: 21 cm	Unidade	157	R\$ 13,08	R\$ 2.053,56
95	Tesoura multiuso comum – Material lâmina: aço inoxidável, Ponta: sem ponta; Material cabo: plástico; Comprimento: 12 cm	Unidade	391	R\$ 6,63	R\$ 2.592,33
96	Tinta carimbo – Base: água; Cor: preto; Fornecimento: 40ml	Unidade	333	R\$ 5,88	R\$ 1.958,04
97	Memória flash. Capacidade: 32 GB. Tipo: Pen Drive. Interface: Usb 2.0. Características Adicionais: Acabamento Emborrachado, modelo slim	Unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 391.785,44

ANEXO IV
Modelo de Formulário de Proposta de Preços

Local e data

À Sra. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90005/2025

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE EDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

☐ Optante pelo Simples Nacional

☐ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.



DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V

Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

À Sra. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90005/2025

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Local e data

Ao Sr. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90005/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da



presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Ordem de Compra: XX/2025
Nº do Processo 9900052475/2024

Fundação Estatal de Saúde de Niterói
CNPJ: 34.906.284/0001-00
Rua Santa Clara, 102 - Ponta da Areia
CEP 24.040-050 - Niterói/RJ



Dados Gerais

Objeto	XXXXXXX	E-mail	XXXXXXX
Fornecedor	XXXXXXX	Data do Pedido	XXXXXXX
CNPJ	XXXXXXX	Data de Entrega	XXXXXX
Telefone	XXXXXXX	ARPs	XXXXXXX

Informações para Entrega

Endereço	Av. Presidente Roosevelt, 1603, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ Cep: 24.726-060 (Galpão PVAX)		
Horário	Sob Agendamento	Contato	XXXXXXX

Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
X	XXXXXXX	0	R\$ -	R\$ -
			Total:	R\$ -

Observações

Os itens devem ser entregues de acordo com as **características e especificações discriminadas no Termo de Referência** anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico** que ensejou a celebração da Ata de Registro de Preços.

Nota de empenho:

Execução Financeira do Contrato ou ARP

Total do Contrato / ARP	R\$ -
Saldo Anterior	R\$ -
Saldo Atualizado	R\$ -

Pagamento

Prazo	10 dias úteis após o ateste da nota fiscal
Forma	Boleto bancário ou depósito

Assinatura Eletrônica: